



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO LEGISLATIVO, REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Aos 18 (Dezoito) dias do Mês de Outubro de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., na sua sede, situada à Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda nº 01, Centro, Tacaratu-PE., sob a Presidência do Vereador **Lucas Balbino Torres**, e como Secretários, **Antônio Barros de Araújo e Aécio Jader Campos de Lima**, sendo este, interino. Primeiro e Segundo secretário, respectivamente. Além destes compareceram à presente sessão os Parlamentares a seguir relacionados: **Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dário de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá**. Ressaltando, que o Vereador **Antenor Gomes de Oliveira Filho**, consignou sua presença à participação na Sessão, na forma virtual legal permitida. Havendo quórum legal, o Presidente da Câmara declarou “em nome de Deus”, aberta a presente sessão, nos termos regimentais. Declarou ainda, que diante do Estado de Calamidade Pública e de Emergência em Saúde Pública, e do Ente Público Municipal, ainda em vigor, entre outros, em período de Pandemia, e considerando ademais, a Resolução Nº 003/2020, do Poder Legislativo (cf. Art. 140-A do RIC), e às normas legais pertinentes em vigência, a presente sessão estava sendo realizada presencialmente e virtualmente, sendo facultada a participação presencial e virtual dos Parlamentares e Notificados, entre demais de direito, e, transmitida publicamente, via site Oficial da Câmara e redes sociais, na forma regimental e legal permitida, em observância ainda, às devidas medidas restritivas legais, sanitárias e profiláticas, ainda em vigência. Ressaltando ademais, a presença oportuna à sessão, do Assessor Jurídico e Legislativo da Câmara, o Advogado Roberto João de Araújo, o qual foi solicitado para prestar apoio jurídico e legislativo presencialmente na sessão, e prestou seus competentes serviços. Na continuidade, em execução à **Ordem do Dia**, foi determinado a leitura da **Ata da 5ª (Quinta) Sessão Ordinária, do 2º (Segundo) Período Legislativo**, realizada no dia 04 de Outubro de 2022, a qual entrou em discussão, e em seguida, em votação, de maneira simbólica (cf. Art. 183, § 1º do RIC), tendo sido aprovada por 09 (Nove) votos, dos Parlamentares presentes, com direito a votação, e uma abstenção. Dando seguimento, foi determinado a leitura pela ordem, dos **Ofícios de Notificações dos Representantes Legais (interessados) do Ex-prefeito Municipal, José Gerson da Silva (Falecido)**, adiante elencados: **Ofício Nº 069/2022, Ofício Nº 070/2022 e Ofício Nº 090/2022, ambos, de Autoria do Poder Legislativo Municipal**, referentes às Notificações Legislativas dos interessados, para a presente Sessão Legislativa competente, entre outras, e a garantia do direito defesa, relativo aos **Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** (Refs.: **Processo TCE-PE Nº 15100105-4, e Processo TCE-PE Nº 16100017-4**), e **Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento** (Refs.: **Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2022, e Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2022, ambos, de Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento**), para os devidos fins de direito. Prosseguindo, houve a leitura oportunamente pela ordem sequencial, dos Pareceres a seguir: **1- Leitura do Parecer(es) Prévio(s) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Referente ao Processo TCE-PE Nº 15100105-4, e a Leitura do PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022, de Autoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento), Referente ao citado**



PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TCE/PE (Ref. ao dito PROCESSO TCE-PE Nº 15100105-4 – TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA (PREFEITO) MUNICIPAL DE TACARATU – EXERCÍCIO DE 2014); E Relatório(s) / Acórdão(s) Pertinente(s) (cf. docs. apensados), e constante do Site do TCE/PE (cf. site: <https://etce.tce.pe.gov.br>); sendo facultada a palavra pela ordem, aos Parlamentares, e em seguida, com a concessão aos Representantes Legais e Interessado(s), Notificados do Ex-Prefeito Municipal, José Gerson da Silva (Falecido), para querendo se Manifestarem, fazer Sustentação Oral e Apresentar Defesa pertinente, conforme Art. 5º, LV, e LIV da CF - direitos constitucionais e legais do contraditório e da ampla defesa, e do devido processo legal; no entanto, os referidos notificados não se fizeram presentes à sessão, presencialmente e virtualmente. Continuando, o mencionado **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022, de Aatoria da Poder Legislativo Municipal (CFO)**, cuja Ementa: Aprova com ressalva as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., - Exercício Financeiro de 2014, entrou em discussão, e em seguida, em votação única, nominal e secreta pela ordem, em Cédulas de Papeis Digitadas, contendo o objeto da votação (Ref. ao mencionado Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2022), e depositadas em Urna, após a chamada nominal dos Vereadores pela ordem alfabética, para efetuarem a citada votação, na forma regimental, e conforme os Artigos 14, § 1º, 185, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara, e conforme também, Artigos 206 a 208 do dito Regimento Interno, c/c a Lei Orgânica Municipal, entre demais normas legais pertinentes. Prosseguindo, houve a Proclamação do Resultado regular da referida votação, atinente ao citado **Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2022, de Aatoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento)**, cuja Ementa: Aprova com ressalva as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., Exercício Financeiro de 2014, o qual foi aprovado por 09 (Nove) votos favoráveis ao referido projeto, contra 01 (Um) voto adverso, havendo 01 (uma) abstenção, na forma regimental legal, e conforme arrimado ainda nos Artigos 14, §1º; 32, XIV “h”, e, 220 do RIC, c/c os Artigos 24, III e IV, e 54, Parágrafo Único da LOM; Art. 31, § 2º da CF e Art. 86, § 2º da CE/PE. Assim sendo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, legalmente aprovado conforme foi proclamado o resultado supra, ficam Aprovadas com ressalvas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, mantendo prevalecido o competente Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, e conseqüentemente, ensejando na promulgação de Decreto Legislativo correlativo (Decreto Legislativo Nº 004/2022), decorrente da aprovação legal do Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2022. 2- Leitura do **Parecer(es) Prévio(s) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, Referente ao **Processo TCE-PE Nº 16100017-4**, e a **Leitura do PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, de Aatoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento)**, Referente ao **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-TCE/PE (Ref. ao dito PROCESSO TCE-PE Nº 16100017-4 – TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA (PREFEITO) MUNICIPAL DE TACARATU – EXERCÍCIO DE 2015); E Relatório(s) / Acórdão(s) Pertinente(s) (cf. docs. apensados), e constante do Site do TCE/PE (cf. site: <https://etce.tce.pe.gov.br>); sendo facultada a palavra pela ordem, aos Parlamentares, e em seguida, com a concessão aos Representantes Legais e Interessado(s), Notificados do Ex-Prefeito Municipal, José Gerson da Silva (Falecido), para querendo se Manifestarem, fazer Sustentação Oral e Apresentar Defesa pertinente, conforme Art. 5º, LV, e LIV da CF - direitos constitucionais e legais do contraditório e da ampla defesa,**



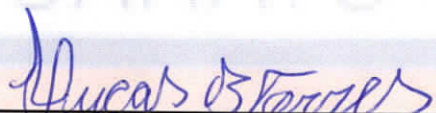


e do devido processo legal; no entanto, os referidos notificados não se fizeram presentes à sessão, presencialmente e virtualmente. Continuando, o mencionado **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, de Aatoria da Poder Legislativo Municipal (CFO)**, cuja **Ementa:** Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., - Exercício Financeiro de 2015, entrou em discussão, e em seguida, em votação única, nominal e secreta pela ordem, em Cédulas de Papeis Digitadas, contendo o objeto da votação (Ref. ao mencionado Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2022), e depositadas em Urna, após a chamada nominal dos Vereadores pela ordem alfabética, para efetuarem a citada votação, na forma regimental, e conforme os Artigos 14, § 1º, 185, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara, e conforme também, Artigos 206 a 208 do dito Regimento Interno, c/c a Lei Orgânica Municipal, entre demais norma legais pertinentes. Prosseguindo, houve a Proclamação do Resultado regular da referida votação, atinente ao citado **Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2022, de Aatoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento)**, cuja **Ementa:** Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., Exercício Financeiro de 2015, o qual foi posto em votação, onde se obteve o seguinte resultado: 05 (Cinco) votos favoráveis ao referido projeto, contra 05 (Cinco) voto adversos, havendo 01 (uma) abstenção, na forma regimental legal, e conforme arrimado ainda nos Artigos 14, §1º; 32, XIV "h", e, 220 do RIC, c/c os Artigos 24, III e IV, e 54, Parágrafo Único da LOM; Art. 31, § 2º da CF e Art. 86, § 2º da CE/PE. Assim sendo, havendo empate na votação com o escore supracitado, referente ao Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, legalmente conforme foi proclamado o resultado supra, ficam Rejeitadas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, mantendo prevalecido o competente Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, e conseqüentemente, ensejando na promulgação de Decreto Legislativo correlativo (Decreto Legislativo Nº 005/2022), decorrente da referida votação legislativa legal do Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2022. Em tempo, verificou-se ademais nas oportunidades prévias às Votações dos referidos Projetos de Decretos Legislativos, que o Presidente da Câmara convidou 02 (Dois) Vereadores, representantes da oposição e da situação, respectivamente, para juntos com os integrantes da Mesa Diretora, publicamente, perante o Pleno da Câmara e demais espectadores que assistiam a sessão, a qual estava sendo transmitidas ao vivo virtualmente, conferissem instantaneamente às Cédulas de Votações, a Urna de Votação e o local de votação, para a posterior votação sequencial, regular e transparente, dos Ditos Projetos, pela ordem, tendo sido prontamente conferidos, o local, as ditas cédulas e Urna(s) correlativa(s), que foi lacrada(s) pontualmente pelo competentes Parlamentares, que também participaram da conferência e da contagem dos votos juntos com a Mesa Diretora, na frente de todos, não tendo havido qualquer reclamação ou contestação prévia e pontual das citadas Cédulas, Urna e Local de Votação e votações. Em ato contínuo, ressalta-se e reafirma-se, que procedeu-se legalmente e sequencialmente pela ordem, na forma regimental, com as mencionadas votações dos referidos projetos, e as conseqüentes proclamações legais dos resultados legais das votações pertinentes, dos correspondentes Projetos de Decretos Legislativos, na forma regimental legal, em apurações estas que foram conferidas voto a voto pelos Parlamentares acima mencionados, e perante o Pleno da Câmara e a população em geral, publicamente, de maneira presencial e virtual. Adiante, o Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora, facultou a palavra aos Vereadores e/ou a quem de direito pudesse usá-la. Fizeram uso oportuno da palavra pela ordem, os Parlamentares supracitados, presentes, os quais argumentaram sobre as proposições (Projetos) retro mencionados, tecendo os seus comentários correlativos sobre






as referidas proposições contidas na pauta da sessão, entre demais assuntos inclusos e pertinentes, de interesse público debatidos na dita sessão legislativa. Finalizando, não havendo mais oradores, com a palavra novamente o Presidente da Câmara, encerrou os trabalhos da presente sessão, agradecendo aos Parlamentares, bem ainda, a todos pela presença, e aos que assistiram via site oficial e redes sociais, e os convidando para a 7ª (Sétima) Sessão Ordinária, do 2º (Segundo) Período Legislativo, marcada na forma regimental para o dia 01 do Mês de Novembro de 2022, às 10:00h, em seu salão próprio, do que para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada, conforme vai devidamente assinada.



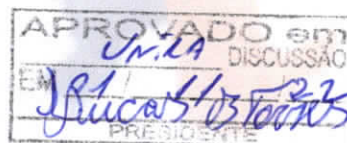
Lucas Balbino Torres
-Presidente-



Antônio Barros de Araújo
-1º Secretário-



Aécio Jader Campos de Lima
-2º Secretário Interino-



87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

